PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.870, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA CABANAGEM", A SER COMEMORADO EM 23 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE SANTAREM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cabanagem, a ser comemorado anualmente no dia 23 de março.

Parágrafo único. A partir da aprovação desta Lei a homenagem à Cabanagem fará parte do calendário da Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá atividades educativas, culturais e artísticas alusivas ao tema da Cabanagem contando com a participação das escolas públicas municipais no evento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições, a fim de implementar as atividades propostas, com o escopo de efetivar as diretrizes e objetivos propostos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).